



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04, 07/2012 às 15:30
Matr.: 47263

MPV - 574

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/07/2012	Proposição Medida Provisória nº 574, de 28 de junho de 2012.
--------------------	---

Autor LEANDRO VILELA - PMDB - GO	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. * ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acresça-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 574 de 2012 o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único para primeiro:

"Art. 2º.

§ 1º

§ 2º Acresça-se ao art. 65 da Lei nº 12.249, de 2010 o seguinte parágrafo 36:

'Art. 65.....

.....

§ 36 Consideram-se instrumentos da dívida pública federal, direitos creditórios, ainda que não convertidos em títulos, desde que com valor certo e apurado por autarquia, Órgão ou banco público, na forma da legislação que rege cada instrumento da dívida pública federal."

JUSTIFICAÇÃO

A disposição explicitada no art. 65 da Lei nº 12.249/2010 contém omissão acerca dos instrumentos da dívida pública federal, consideradas como composição do saldo existente. A presente proposta visa esclarecer e dirimir dúvidas existentes.

PARLAMENTAR

Deputado

